

Prefeitura Municipal de Macaúbas

Decreto



DECRETO MUNICIPAL Nº 073/2014, de 30 de junho de 2014.

Ficam Revogados todos os Contratos de Prestação de Serviços vinculados à Esfera Administrativa Municipal de Macaúbas e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAÚBAS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que prenuncia a Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO a necessidade de se adequar o gasto do erário público com o pagamento de pessoal, dentro dos moldes estabelecidos pelas disposições constitucionais;

CONSIDERANDO a necessidade de minimizar custos e de ser observadas as orientações técnicas das Assessorias Contábil, Previdenciária e Jurídica do Município de Macaúbas;

DECRETA

Art. 1º - Ficam Revogados todos os Contratos de Prestação de Serviços vinculados à Esfera Administrativa Municipal de Macaúbas, até posterior deliberação, independente da data em que foi firmado o instrumento de Contrato Temporário e ou da data pré-estabelecida para vencimento.

Parágrafo Único: Em se constatando de forma comprovada a necessidade da manutenção e da vigência de instrumentos contratuais temporários, quanto à execução de atividades de relevante interesse social, público e essencial aos serviços prestados em prol do bem comum; após fundamentação do Secretário Municipal a que esteja vinculado serviço necessário, por autorização expressa do

Pça. Imaculada Conceição, 1250,
Macaúbas-BA, CEP: 46.500-000
Fone/Fax: (77) 3473-1461 / 1462
CNPJ: 13.782.461/0001-05

www.macaubas.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Macaúbas



Chefe do Executivo Municipal, poder-se-á promover a instrumentação de novo compromisso contratual, por tempo determinado.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua edição, independente do momento de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Macaúbas - Ba, 30 de junho de 2014.



JOSE JOÃO FERREIRA
Prefeito Municipal

Pça. Imaculada Conceição, 1250,
Macaúbas-BA, CEP: 46.500-000
Fone/Fax: (77) 3473-1461 / 1462
CNPJ: 13.782.461/0001-05

www.macaubas.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Macaúbas



DECRETO MUNICIPAL Nº 074/2014, de 30 de junho de 2014.

Ficam Revogadas todas e quaisquer concessões de Servidores Públicos do Município de Macaúbas, ocupantes de cargo efetivos, de livre nomeação e temporários (contratos de vigência pré-estabelecidas), que estejam cedidos a outras Esferas Governamentais e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAÚBAS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que prenuncia a Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO a necessidade de se adequar o gasto do erário público com o pagamento de pessoal, dentro dos moldes estabelecidos pelas disposições constitucionais;

CONSIDERANDO a necessidade de minimizar custos e de ser observadas as orientações técnicas das Assessorias Contábil, Previdenciária e Jurídica do Município de Macaúbas;

CONSIDERANDO a possibilidade de viabilizar mão de obra funcional do Município de Macaúbas em favor dos interesses Públicos;

DECRETA

Art. 1º - Ficam Revogadas todas e quaisquer concessões de Servidores Públicos do Município de Macaúbas, ocupantes de cargo efetivos, de livre nomeação e temporários (contratos de vigência pré-estabelecidas), que estejam cedidos a outras Esferas Governamentais, seja de âmbito Municipal, Estadual e ou Federal.

Pça. Imaculada Conceição, 1250,
Macaúbas-BA, CEP: 46.500-000
Fone/Fax: (77) 3473-1461 / 1462
CNPJ: 13.782.461/0001-05

www.macaubas.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Macaúbas




§ 1º - Fica o Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Macaúbas, encarregada de, no prazo máximo de quinze dias, a contar da data de publicação deste Decreto, notificar a todos os Servidores que se encontrem na condição mencionada no Caput deste artigo, para retornem as suas atividades de origem dentro de um prazo máximo de oito dias, a contar da notificação destes Funcionários Municipal.

§ 2º: Em se constatando de forma comprovada a necessidade da manutenção e da vigência da cessão do Servidor Municipal em atividade Pública da Esfera de Governo Estadual ou Federal, após fundamentação do Secretário Municipal de Administração poder-se-á manter o vínculo temporário de cessão do Servidor, por autorização expressa do Chefe do Executivo Municipal.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua edição, independente do momento de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Macaúbas - Ba, 30 de junho de 2014.



JOSE JOÃO PEREIRA
Prefeito Municipal

Pça. Imaculada Conceição, 1250,
Macaúbas-BA, CEP: 46.500-000
Fone/Fax: (77) 3473-1461 / 1462
CNPJ: 13.782.461/0001-05

www.macaubas.ba.gov.br